



SENAZO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

REQUERIMENTO N° DE 2023 – CE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública com o objetivo de instruir o Projeto de Lei nº 3358, de 2023, que “Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências, para incluir a educação profissional, técnica e tecnológica no rol dos cursos a serem financiados, de modo prioritário, pelo referido Fundo”, com a presença dos seguintes convidados:

- Representante do Ministério da Educação;
- Representante do Fórum Nacional de Educação;
- Representante da Campanha Nacional pelo Direito à Educação;
- Representante do Conselho Nacional de Secretários de Educação;
- Representante do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- Representante da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição inicial, de autoria do Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior (Fies) e dá outras providências, para incluir a educação profissional, técnica e



tecnológica no rol dos cursos a serem financiados, de modo prioritário, pelo Fies.

Apesar da nobre intenção do proposito, o Fies foi concebido para ampliar o acesso ao ensino superior. Não resta dúvida de que a expansão do acesso à educação profissional, técnica e tecnológica deve ser perseguida pela União e pelos entes subnacionais, nos termos do Plano Nacional da Educação, mas se faz necessário debater com profundidade as melhores formas de expandir esse acesso, em um momento em que a inadimplência no âmbito do Fies reivindica sucessivas legislações dispondo sobre a renegociação das dívidas estudantis, a exemplo da Lei 14.719/2023, sancionada recentemente pelo presidente Lula, que permite a renegociação de dívidas de aproximadamente 1,2 milhão de estudantes endividados.

Se estudantes que concluem o ensino superior encontram dificuldades para quitar o financiamento estudantil após a conclusão de seus cursos, podemos vislumbrar que esse problema seria ainda mais grave em se tratando de financiamentos concedidos a estudantes do ensino médio que buscassem o Fies para cursar, complementarmente, um curso privado de educação profissional, técnica e tecnológica.

Faz-se importante ressaltar ainda que a proposição não prevê orçamento adicional para que o Fies passe a contemplar, também de modo prioritário, cursos de educação profissional, técnica e tecnológica, o que resultará na redução do acesso de estudantes ao ensino superior através do Fies.

Ademais, a legislação atual já possibilita que o Fies conteemple estudantes matriculados em cursos da educação profissional, técnica e tecnológica, e em programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva, desde que haja disponibilidade de recursos, nos termos do que for aprovado pelo Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-Fies).

Por fim, merece destaque a Portaria nº 390, de 6 de março de 2023, que instituiu Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério da Educação com a finalidade de promover estudos técnicos relacionados ao Fundo de Financiamento Estudantil - FIES. A ideia, já verbalizada pelo Ministro da Educação, é de que o Fies seja redesenhado e tenha um caráter mais social.

Diante do exposto, sugere-se a realização de audiência pública para instrução da matéria.

Senadora TERESA LEITÃO



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7676031954>